



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, 56 - CENTRO, CEP-64.893-000.
C.N.P.J – 01.616.855./0001-04–E-mail- pmtamboril@gmail.com

LEI Nº 151 /2017, Tamboril do Piauí, 22 DE MAIO DE 2017.

**“TRANSFORMA OS CARGOS DE AUXILIAR DE
ENFERMAGEM EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art.1º Ficam transformados os Cargos de Auxiliar de Enfermagem, constantes do Quadro de Carreiras do Poder Executivo, em Cargo de Técnico em Enfermagem.

Parágrafo Primeiro: Pela transformação dos cargos a que aludem o capítulo deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública nos Cargo de Técnico em Enfermagem.

Parágrafo Segundo: É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação nos Cargo Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Competente.

Art.2º Com a transformação dos Cargos de Auxiliar de Enfermagem, constantes do Quadro de Carreiras do Poder Executivo, em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar os cargos extintos por força desta lei.

Art.3º Esta lei entrará em vigor no prazo de Trinta (Trinta dias) contados da data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí, aos onze de Maio de dois mil e dezessete.


Ana Delcídes Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal